



ANÚNCIO

A Direção Geral do Património e de Contratação Pública, no âmbito das suas competências consagradas nos termos do Decreto Lei nº 2/97, de 21 de janeiro, da lei orgânica do Ministério das Finanças e demais legislações, torna público que irá proceder a realização de alienação, em **carta fechada**, de uma aeronave, melhor identificada abaixo, nos termos da Portaria nº 61/98 de 2 de novembro;

Identificação da aeronave - “Dornier DO-228-212, D4-CBK, S/N 8222”, aparelho do tipo avião duplo-turbo-hélice, fabricado em 1993, pela Dornier GmbH, depois redenominada DASA Dornier, Fairchild-Dornier, com cerca de 5 (cinco) mil horas de voo.

1. **Base de licitação** – 48.000.000\$00 (quarenta e oito milhões de escudos).

2. **Local de visita** – A aeronave encontra-se parqueada no aeroporto internacional da Praia, Nelson Mandela, podendo ser visitado no dia **12 de março de 2021**, mediante marcação prévia com pelo menos um dia de antecedência.

3. Os preços que contenham a oferta devem ser firmes, definitivos e invariáveis, sem sujeição a qualquer condição futura, sem emenda, nem rasuras, nelas figurando o preço oferecido em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência entre os números e as letras prevalece o consignado em letras.

4. As ofertas devem ser apresentadas em envelope fechado, contendo no exterior as seguintes informações:

4.1. “*Ao Ministério da Finanças - Direção Geral do Património e de Contratação Pública – Av. Amílcar Cabral CP n.º 102, Plateau, Cidade da Praia*”;

4.2. “*Concurso público mediante proposta por carta fechada da aeronave Dornier*”;

5. Os concorrentes têm as seguintes opções de entrega das propostas:

5.1. As propostas podem ser entregues diretamente na receção do Ministério das Finanças, ou remetidas via Correios, conforme endereço acima descrito até o dia **15 de março de 2021, pelas 17h00**;

5.2. As propostas ainda, podem ser enviadas através do email para os seguintes endereços:

Email: Nuno.gomes@mf.gov.cv

CC: Ivandre.fernandes@mf.gov.cv ; Leonilde.santos@mf.gov.cv; daorcorreia07@gmail.com; saralimaelim15@gmail.com

Obrigatório: As propostas enviadas por correio eletrónico devem ter uma palavra-chave de proteção

i) No caso de propostas protegidas com uma palavra passe, os concorrentes devem enviar a palavra passe no dia e na hora agendada para a abertura das propostas, para o seguinte endereço eletrónico: nuno.gomes@mf.gov.cv;

ii) O assunto do e-mail deve ser claramente descrito como: “**Concurso público mediante proposta por carta fechada da aeronave Dornier**”;

iii) O Estado não assumirá qualquer responsabilidade pelas propostas submetidas através de endereço de correio eletrónico sem proteção por palavra-passe.

6. Se o envio da proposta for feito pelos Correios, o concorrente será o único responsável pelos possíveis atrasos que por ventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar depois de esgotados os prazos de entrega da proposta;

7. O concorrente deve proceder à sua identificação, indicando o número do documento de identificação, residência, sua direção postal e o número de telefone.

8. O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no dia no dia **16 de março de 2021**, pelas 10 horas, na sala de conferências do Ministério das Finanças, Av. Amílcar Cabral, Plateau, Cidade da Praia.

9. À sessão do ato público poderá assistir qualquer interessado, mas nele apenas poderão intervir os concorrentes e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.

10. O adjudicatário ou seu representante, deve entregar como sinal, no ato de adjudicação, 25% do preço da arrematação bem como a importância correspondente a 10% do mesmo preço para despesas de publicidade e de venda, devendo o remanescente os 75% ser liquidado no prazo máximo de 10 dias a contar da data da notificação da homologação da ata respetiva, sob pena de perda do sinal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 13.º da Portaria n.º 61/98, de 2 de novembro, que regulamenta o processo de alienação dos bens móveis, semoventes, e imóveis que integram o património do Estado.

11. Será feita adjudicação provisória ao concorrente que fizer melhor oferta aceitável, depois de depositar as quantias mencionadas no número anterior.

12. Se o concorrente adjudicatário não fizer imediatamente o depósito suprarreferido, considera-se que desistiu e proceder-se-á à escolha do concorrente com o lance imediatamente inferior e assim sucessivamente.

13. O Estado poderá não efetuar a venda se as propostas não atingirem um nível satisfatório de acordo com os preços do mercado à data do ato.

14. A aeronave será alienada nas condições em que se encontram, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação, nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.

15. Em tudo o que não estiver no presente edital, aplica-se às regras constantes da Portaria n.º 61/98, de 2 de novembro, que regulamenta o processo de alienação dos bens móveis, semoventes, e imóveis que integram o património do Estado.

Praia, 01 de março de 2021

O Diretor Geral do Património e de Contratação Pública,

/João de Pina Fortes Tomar/